



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL¹

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Gabinete do Prefeito

“União, Trabalho e Progresso”

LEI MUNICIPAL Nº. 273/07

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

“Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taquarussu, para o exercício de 2008”.

GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei *faz saber* que a Câmara Municipal de Taquarussu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Esta Lei Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taquarussu, para o exercício de 2.008, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Taquarussu.
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e unidades orçamentárias que atuam nas áreas de Saúde, Assistência e Previdência, bem como as unidades orçamentárias dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - A receita global é orçada em R\$ - 9.739.660,00 – (Nove milhões, setecentos trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais), e decorrerá da arrecadação de Tributos, Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da Legislação Vigente, discriminada no anexo I, com o seguinte, desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA RECEITA DE TODAS AS FONTES

1 – RECEITAS	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	8.542.000,00
Receita Tributária	297.127,93



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL²
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito
"União, Trabalho e Progresso"

Receita de Contribuição	57.556,40
Receita Patrimonial	41.200,00
Receita Agropecuária	20.600,00
Receita Industrial	2.060,00
Receitas de Serviços	30.900,00
Transferências Correntes	7.803.151,17
Outras Receitas Correntes	289.404,50
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.197.660,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	82.400,00
Transferências de Capital	1.053.460,00
Outras Receitas de Capital	61.800,00
TOTAL GERAL	9.739.660,00

Art. 3º - As despesas do Orçamento do Município de Taquarussu, fixadas de acordo com as legislações pertinentes que integram esta Lei, observou a programação dos anexos, e é apresentada por órgãos, por Categoria Econômica e por Função de Governo, na seguinte distribuição:

DESPESA DO ORÇAMENTO

DISTRIBUIÇÃO POR ORGÃO

CAMARA MUNICIPAL	540.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	9.164.660,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	35.000,00
SOMA DOS RECURSOS	9.739.660,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
CAMARA MUNICIPAL	540.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	9.199.660,00
SOMA DOS RECURSOS	9.739.660,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL³
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito
“União, Trabalho e Progresso”

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVO	540.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.402.530,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	953.650,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	109.500,00
10 - SAÚDE	1.739.450,00
12 - EDUCAÇÃO	2.717.160,00
13 - CULTURA	49.850,00
15 - URBANISMO	110.100,00
16 - HABITAÇÃO	56.000,00
17 - SANEAMENTO	34.400,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	300.480,00
20 - AGRICULTURA	288.030,00
22 - INDÚSTRIA	5.300,00
23 - COMÉRCIO E INDÚSTRIA	9.800,00
26 - TRANSPORTE	322.400,00
27 - DESPORTO E LAZER	66.010,00
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	35.000,00
SOMA DOS RECURSOS	9.739.660,00

POR SUFUNÇÕES DE GOVERNO

II - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	
001 - AÇÃO LEGISLATIVA	540.000,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.964.270,00
124 - CONTROLE INTERNO	240.100,00
241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	3.200,00
242 - ASSISTENCIA AO PORT. DE DEFICIENCIA	7.400,00
243 - ASSISTENCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTE	177.300,00
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	318.270,00
271 - PREVIDENCIA BASICA	109.500,00
301 - ATENÇÃO BASICA	1.556.750,00
302 - ASSISTENCIA HOSPIT/ E AMBULATORIAL	99.600,00
304 - VIGILANCIA SANITARIA	3.230,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL⁴****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU****Gabinete do Prefeito***"União, Trabalho e Progresso"*

305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	15.230,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.590,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.421.460,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	273.500,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.200,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	49.850,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.300,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	87.800,00
482 - HABITAÇÃO URBANA	56.000,00
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	34.400,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSER/ AMBIENTAL	93.700,00
542 - CONTROLE AMBIENTAL	3.600,00
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	8.700,00
602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	3.600,00
604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL	3.600,00
605 - ABASTECIMENTO	56.200,00
606 - EXTENSÃO RURAL	102.300,00
607 - IRRIGAÇÃO	4.600,00
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.300,00
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	9.800,00
695 - TURISMO	20.900,00
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	322.400,00
813 - LAZER	66.010,00
999 - RESEVA DE CONTIGENCIA	35.000,00
SOMA DOS RECURSOS	9.739.660,00

III-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DESPESAS	
DESPESAS CORRENTES	8.507.000,00
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.364.140,00
3.2.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.300,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.121.560,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.197.660,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.033.960,00
4.5.00.00.00.00 - INVERSÕES	37.600,00
4.6.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	126.100,00
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	35.000,00
TOTAL	9.739.660,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL⁵

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Gabinete do Prefeito

“União, Trabalho e Progresso”

ORÇAMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS = UNIDADES

ORÇAMENTARIAS DA PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	382.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAL	318.270,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	42.400,00
FUNDO MAN. E DESENV. DA ED. BÁS. E VAL.DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	428.660,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.676.400,00
FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	23.000,00
TOTAL GERAL DAS UNIDADES - FUNDOS	2.905.930,00

Art. 4º - As despesas do Orçamento Fiscal, fixada de acordo com as legislações pertinentes que integram esta Lei, observou a programação dos anexos, é apresentada por órgãos, por Categorias Econômicas e por Função de Governo, na seguinte distribuição:

ORÇAMENTO FISCAL

DISTRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVA	540.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.402.530,00
12 - EDUCAÇÃO	2.717.160,00
13 - CULTURA	49.850,00
15 - URBANISMO	110.100,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	300.480,00
20 - AGRICULTURA	288.030,00
22 - INDÚSTRIA	5.300,00
23 - COMÉRCIO E INDÚSTRIA	9.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL⁶
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito
"União, Trabalho e Progresso"

26 - TRANSPORTE	322.400,00
27 - DESPORTO E LAZER	66.010,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00
SOMA DOS RECURSOS	6.846.660,00

DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL

DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES	5.814.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.541.660,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.251.040,00
DESPESAS DE CAPITAL	997.660,00
INVESTIMENTOS	837.310,00
INVERSOES FINANCEIRAS	34.250,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	126.100,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	35.000,00
SOMA DAS DESPESAS DO ORCAMENTO FISCAL	6.846.660,00

Art. 5º - A despesa do Orçamento da Seguridade Social, fixada de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observará a programação dos Anexos, é apresentada por órgão, Categoria Econômica e Funções, na seguinte distribuição:

DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE

DISTRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

II-CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO	SEGURIDADE
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	953.650,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	109.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL⁷

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Gabinete do Prefeito

“União, Trabalho e Progresso”

10 – SAÚDE	1.739.450,00
16 - HABITAÇÃO	56.000,00
17 - SANEAMENTO	34.400,00
SOMA DOS RECURSOS	2.893.000,00

DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES	2.693.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	822.480,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.870.520,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
INVESTIMENTOS	196.650,00
INVERSOES FINANCEIRA	2.350,00
SOMA DAS DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL	2.893.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (Dez por cento), do total da despesa fixada nesta lei, tanto no Orçamento Fiscal quanto no Orçamento da Seguridade Social e unidades orçamentárias dos Fundos, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos itens I a III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei (Federal) nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

II – Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), da receita total estimada, para atender insuficiente temporária do caixa, as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL⁸
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito
"União, Trabalho e Progresso"

III – Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizada por lei específica, até o limite dos recursos liberados, compensando-se a abertura com os recursos destes, nos termos do item IV, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei (Federal) n.º.4.320, de 17 de Março de 1964, que não será computado para efeito do limite fixado no inciso I, deste.

IV - Abrir crédito suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

Art. 7º - A transposição, remanejamento ou a Transferência de recursos de um elemento de despesas para outro elemento dentro da mesma unidade orçamentária em projeto ou atividade da mesma natureza, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5.º, inciso I.

Art. 8º - Integram o Orçamento fiscal e da seguridade social, dotações orçamentárias, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, e as dotações orçamentárias destinadas a Transferências a fundos.

Art. 9º - O poder Executivo, no interesse da Administração e na forma do artigo 66, e parágrafo único, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, fica autorizado a proceder a centralização, parcial ou total, das seguintes dotações:

I – Para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o Elemento de Despesa: 11 e 13 Vencimentos e vantagens Fixas Obrigações Patrimoniais.

II – Para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o elemento de despesa: 52 – Obras e Instalações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL⁹
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Gabinete do Prefeito

"União, Trabalho e Progresso"

Art. 10º - O Prefeito Municipal, mediante decreto poderá, até 31 de Dezembro do ano em curso, estabelecer normas para a execução, acompanhamento e controle dos orçamentos para o exercício de 2.008.

Art. 11º – Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2.008, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
MS, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e sete (2007).

Genivaldo Medeiros dos Santos
Prefeito Municipal